



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI N° 6350, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei n° 154/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

*Autoriza o Município a se filiar à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME.*



*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI n° 6350

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 06.354.628/0008-48, sediada no Município de São José do Rio Pardo, Rua Prefeito Francisco Gonzaga Franco, 186 - Jardim Aeroporto.

Art. 2º Fica autorizado, em decorrência da filiação prevista nesta Lei, o pagamento da contribuição associativa anual estabelecida pela UNCME/SP - União dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo, conforme os critérios definidos no Estatuto da referida entidade, observada a faixa populacional dos municípios associados.

Art. 3º Esta Lei está alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 – Educação de Qualidade, 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de outubro de 2025.**

YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491  
812  
DR. YAN LOPES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A2, CN=Prefeitura:063546280008, OU=AC SymbioteID  
Resposta: CN=YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491  
Localidade:  
Data: 2025.10.13 10:42:09-03'00"  
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600

Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

